



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0615

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Dumont

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Dumont

PÁGINA 02 A 03:

DECRETO

PÁGINA 04 A 07:

LEIS

PÁGINA 08:

PORTARIA N.º 3.279 DE 10 DE MAIO DE 2023

Poder Legislativo Câmara Municipal de Dumont

PÁGINA 09:

ORDEM DE CONTRATAÇÃO N.º. 07/2023

PÁGINA 10:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0615

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.374 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 12 de maio de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 4.008.314,76 (quatro milhões, oito mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02	03	03	SETOR DE SECRETARIA	
422	04.122.0002.1025.0000			3.920.314,76
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	07		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	100	034	FINISA - INSTAL. PAÇO PREFEITURA	
02	07	01	SETOR DE SAUDE	
423	10.304.0005.2033.0000			88.000,00
	3.3.90.39.00		OTS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300	023	UNIDADE DE CASTRAÇÃO MÓVEL	

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, também fica autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 913.347,00 (novecentos e treze mil e trezentos e quarenta e sete reais)**, nas seguintes dotações:

02	05	08	CULTURA E TURISMO	
169	13.392.0004.2022.0000			180.000,00
	3.3.90.39.00		OTS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

415	13.392.0004.1023.0000		353.347,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110	000 GERAL	
02	06	02	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS
203	15.452.0006.2016.0000		380.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110	000 GERAL	

Artigo 3º - O valor do crédito compreendido nos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 3.920.314,76 (três milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força do contrato de Operação de Crédito, nos Termos da Lei Municipal nº 1.855/2022.

II - do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 1.001.347,00 (um milhão, um mil e trezentos e quarenta e sete reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.870 de 25 de novembro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

Artigo 5º - A abertura dos créditos de que trata a presente Lei, ficam igualmente autorizados para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 12 de maio de 2023.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.890
DE 12 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 4.008.314,76 (quatro milhões, oito mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02	03	03	SETOR DE SECRETARIA	
422	04.122.0002.1025.0000			3.920.314,76
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	07		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	100	034	FINISA - INSTAL. PAÇO PREFEITURA	
02	07	01	SETOR DE SAUDE	
423	10.304.0005.2033.0000			88.000,00
	3.3.90.39.00		OTS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300	023	UNIDADE DE CASTRAÇÃO MÓVEL	

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, também fica autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 913.347,00 (novecentos e treze mil e trezentos e quarenta e sete reais)**, nas seguintes dotações:

02	05	08	CULTURA E TURISMO	
169	13.392.0004.2022.0000			180.000,00
	3.3.90.39.00		OTS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0615

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

415	13.392.0004.1023.0000		353.347,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110	000 GERAL	
02	06	02	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS
203	15.452.0006.2016.0000		380.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110	000 GERAL	

Artigo 3º - O valor do crédito compreendido nos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 3.920.314,76 (três milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força do contrato de Operação de Crédito, nos Termos da Lei Municipal nº 1.855/2022.

II - do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 1.001.347,00 (um milhão, um mil e trezentos e quarenta e sete reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.870 de 25 de novembro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

Artigo 5º - A abertura dos créditos de que trata a presente Lei, ficam igualmente autorizados para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 6º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 12 de maio de 2023.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

5



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.891 DE 12 DE MAIO DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DUMONT/SP A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Dumont/SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinadas a saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir com a instituição Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 12 de maio de 2023.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 3.279
DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA QUE
ESPECIFICA.

O SENHOR **ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a partir de 10 de maio de 2023, a Sra. **SOLANGE MARIA SILVA DE SOUZA XAVIER**, portadora do CPF n.º 174.222.208 – 05, aprovada em 20º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, para exercer o cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, ficando lotada no Setor de Ensino Fundamental.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 10 de maio de 2023

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

1



ORDEM DE CONTRATAÇÃO Nº. 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023 – ART. 75 DA LEI 14.133/2021
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Constitui o objeto deste Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de **Uniformes** com medidas personalizadas, para servidores da Câmara Municipal de Dumont/SP, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, solicitado pelo Diretoria do Poder Legislativo, segue as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico 3 deste Termo de Referência.

CONTRADA: Vanessa Maria de Andrade, inscrita no CNPJ nº 31.702.168/0001-72.

VALOR: R\$ 3.672,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Objeto
1	9	und	Calça Social Feminina
2	12	und	Calça Social Masculina
3	3	und	Camisete Social Manga Longa Feminina
4	6	und	Camisete Social Manga Curta Feminina
5	9	und	Camisa Social Manga Longa Masculina
6	3	und	Camisa Social Manga Curta Masculina

Alex Romualdo da Silva
Presidente

Dumont/SP, 12 de maio 2023.

Alex Romualdo da Silva
=Presidente da Câmara Municipal de Dumont=
Biênio 2023/2024



PUBLICAÇÃO -
AQUISIÇÃO DE COM



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 / 2023

15 de maio de 2023.

“Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal de 2020, e dá outras providências”.

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento (Oriundo do Projeto de Decreto Legislativo nº 02 / 2023)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 7º, B, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o seu presidente, Senhor Alex Romualdo da Silva, promulga o seguinte: **DECRETO LEGISLATIVO**

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Dumont referentes ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de 2020, sendo acolhido o respectivo “**parecer prévio**” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, o Senhor Alan Francisco Ferracini, com Processo Expediente TC 002795.989.20-1.

Artigo 2º - Expeça-se comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR 6.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont - SP, 12 de maio de 2023.


ALEX ROMUALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal - 2023/2024